



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici - Bloco 725, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-970
Telefone: (85) 3366-9467 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 04/2026

Processo nº 23067.038799/2026-85

PROCESSO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS DISCENTES INGRESSANTES E VETERANOS DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – PERÍODO LETIVO 2026.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática (PPGETI), do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna públicas as normas do processo de classificação curricular para alocação de bolsas de estudo aos discentes ingressantes e veteranos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa para o período letivo 2026.2.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Da elegibilidade

1.1.1 Poderão inscrever-se neste processo os discentes regularmente matriculados no PPGETI e os candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026.

1.1.2 A concessão de bolsa aos candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026 ficará condicionada à efetivação da matrícula como aluno regular do PPGETI.

1.2 Dos procedimentos gerais

1.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **3 a 5 de agosto de 2026, até as 23h59 do último dia**, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/Nn7ipzXgiXrzs2uT7>

1.2.2 O candidato é inteiramente responsável pela exatidão, boa-fé e veracidade das informações e dos documentos por ele fornecidos, na forma indicada neste Edital, os quais não poderão ser alterados ou complementados, sob nenhuma hipótese, após o término do período de inscrição.

1.2.2.1 Para todos os fins previstos neste Edital, será considerado válido exclusivamente o último envio de informações e documentos realizado pelo candidato dentro do período de inscrição, prevalecendo este sobre quaisquer versões anteriores encaminhadas.

1.2.3 Somente serão aceitos pedidos de inscrição realizados dentro do período definido neste Edital e acompanhados de documentação completa, legível e sem rasuras.

2. DA AVALIAÇÃO

2.1 A classificação será realizada com base na pontuação curricular bruta dos candidatos, observadas as regras dos itens seguintes.

2.1.1 Para os discentes veteranos, a pontuação será atribuída pela Comissão Avaliadora com base na tabela constante do Anexo 1 e nos documentos apresentados no formulário de inscrição.

2.1.2 Para os candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026, será utilizada a pontuação curricular bruta que fundamentou o cálculo da Nota da Avaliação Curricular (NAC) naquele processo.

2.1.2.1 A NAC normalizada, expressa na escala de 0 a 10, não será utilizada para fins de classificação neste processo de alocação de bolsas.

2.1.2.2 Caso o candidato pretenda apresentar documentos que não tenham sido apresentados no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026, deverá encaminhá-los no formulário de inscrição, observados os critérios da tabela de pontuação constante do Anexo 1 deste Edital, **cabendo à Comissão Avaliadora recalcular a pontuação curricular bruta do candidato.**

2.1.3 Não serão considerados documentos relativos a atividades ou títulos concluídos após o encerramento do período de inscrição deste processo.

2.1.4 A tabela de pontuação constante do Anexo 1 corresponde àquela utilizada na avaliação curricular do processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026.

3. DO RESULTADO

3.1 Serão elaboradas listas de classificação distintas para os Cursos de Mestrado e Doutorado, em ordem decrescente da pontuação curricular bruta.

3.1.1 Em cada Curso, os discentes ingressantes e veteranos integrarão a mesma lista de classificação.

3.1.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no item “Produção científica/tecnológica” da tabela de pontuação.

3.1.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir o maior número de artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A1, A2, B1 ou B2 na área de Engenharias IV, independentemente do limite de pontuação previsto na tabela constante do Anexo 1.

3.1.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver concluído o Curso de Graduação há menos tempo, considerando-se o período em meses.

3.1.5 Persistindo novamente o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

3.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **7 de agosto de 2026** no site do PPGETI.

3.3 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser apresentados no dia **10 de agosto de 2026, até as 23h59**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Programa.

3.3.1 O recurso deverá indicar objetivamente o item contestado e os fundamentos do pedido, não sendo

permitida a apresentação de documentos que não tenham sido encaminhados durante o período de inscrição.

3.4 O resultado final será divulgado a partir do dia **11 de agosto de 2026** no site do PPGETI.

3.5 A classificação neste processo não assegura a concessão imediata de bolsa de estudo.

3.6 A convocação dos candidatos classificados dependerá da disponibilidade de bolsas do Programa, da ordem de classificação, do Curso ao qual o candidato está vinculado e das normas da respectiva agência de fomento.

3.7 O candidato convocado deverá atender, no momento da implementação da bolsa, a todas as condições previstas nas normas da agência de fomento e nas disposições internas do PPGETI.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Aplicam-se a este Edital as normas que regem os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará.

4.2 Informações sobre este processo de alocação de bolsas poderão ser obtidas no site do PPGETI ou pelo endereço eletrônico ppgeti@ufc.br.

4.3 A análise da documentação e a atribuição das pontuações neste processo de alocação de bolsas serão realizadas por Comissão Avaliadora composta pelos seguintes membros:

- **Danielo Gonçalves Gomes, docente do PPGETI – Presidente;**
- **João Batista Rosa e Silva, docente do PPGETI;**
- **Fazal-E-Asim, docente do PPGETI;**
- **Renato Barbosa de Vasconcelos, secretário do PPGETI.**

4.3.1 O resultado deste processo será submetido à homologação da Coordenação do PPGETI.

4.4 Para fins de concessão de bolsas, o resultado deste Edital permanecerá vigente até a publicação do resultado de novo processo de alocação.

4.5 A concessão, a distribuição, o remanejamento e o eventual cancelamento de bolsas de estudo observarão os critérios estabelecidos neste Edital e as deliberações da Coordenação do Programa, nos termos do art. 13, inciso XII, do Regimento Interno do PPGETI.

4.5.1 A concessão de bolsa não confere direito adquirido ao seu recebimento durante todo o prazo regulamentar do Curso.

4.5.2 A manutenção da bolsa estará condicionada à disponibilidade de cotas, ao atendimento das normas da respectiva agência de fomento, ao desempenho acadêmico do discente e às avaliações periódicas realizadas pela Coordenação do Programa.

4.5.3 A Coordenação poderá, a qualquer tempo, promover o remanejamento ou o cancelamento de bolsas, conforme a disponibilidade de cotas, as normas das agências de fomento e o interesse acadêmico do Programa.

4.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGETI.

Fortaleza, 3 de agosto de 2026.

Prof. Dr. André Lima Férrer de Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Teleinformática da UFC

Referência: Processo nº 23067.038799/2026-85

SEI nº 6523996